



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-1085

PARECER PGM Nº 241/2021

REQUERENTE: B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA.

PROTOCOLO: 4551/2021

OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO RESULTADO QUE DECLAROU A EMPRESA SUPERLUC TECNOLOGIA LTDA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021.

1- RELATÓRIO:

Pelo presente, a Procuradoria Jurídica Municipal exara apreciação ao RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO RESULTADO QUE DECLAROU A EMPRESA SUPERLUC TECNOLOGIA LTDA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, destinado ao Registro de Preços para futura aquisição de lousas digitais, para atender necessidade da Secretaria de Educação, protocolada no dia 24 de agosto de 2021 pela empresa **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**.

A recorrente se opõe a classificação da empresa SUPERLUC TECNOLOGIA LTDA, alegando que a razão social da empresa esta diferente no Portal de Compras Públicas e nos documentos apresentados no momento da sua habilitação, que a proposta apresentada pela empresa deixou de prever especificações complementares, que a empresa não possui CNAE de Fabricação entre suas atividades, e, por fim, que a empresa vencedora apresentou produto que em desconformidade com o exigido no edital licitatório.

2- CONSIDERAÇÕES:

Em que pese as alegações vertidas pela empresa recorrente, requerendo a desclassificação da empresa Recorrida, a Procuradoria Jurídica entende que tais argumentos são infundados e que o Recurso não deve prosperar, diante do exposto a seguir.

Primeiramente cumpre destacar que muito embora a empresa vencedora tenha realizado o cadastro no Portal de Compras Públicas como SUPERLUC TECNOLOGIA LTDA, e que os documentos anexados na habilitação da empresa conte o nome de SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA, a Recorrida foi exitosa em demonstrar a alteração da Razão Social da empresa foi realizada de forma legal e válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-1085

Neste sentido, diante da documentação carreada em anexo as Contrarrazões recursais, evidente que se trata de um caso em que a empresa apenas alterou a razão social da empresa, sem, contudo mudar o quadro social ou a sua atividade econômica. Ademais, cumpre destacar que tanto a inscrição da empresa na Receita Federal quanto na Receita Estadual estão regulares, não havendo, portanto, qualquer irregularidade a ser constatada.

Quanto às demais alegações de supostas irregularidades ou descumprimentos, todos foram sanados na Prova de Conceito, realizada na data de 23 de agosto de 2021, às 14 horas, no auditório da Escola Carlos Guilherme Lampert, como se depreende do Of. 274/2021/SME, datado de 03 de setembro de 2021, em que as servidoras municipais manifestaram que a apresentação dos produtos licitados foi a contento do previsto no edital, bem como o produto “*tela interativa touch screen*”, apresentado pela empresa vencedora do certame, condiz com as especificações contidas no edital.

Diante do exposto, resta evidente que não merecem prosperar as alegações suscitadas pela recorrente, devendo ser dado seguimento ao certame licitatório, pregão eletrônico nº 034/2021, declarando-se vencedora a empresa SMART TECNOLOGIA.

3- PARECER:

Diante do exposto, **AO QUE PARECE**, deve ser **JULGADO IMPROCEDENTE O RECURSO apresentada DANDO CONTINUIDADE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO do Pregão Eletrônico nº 034/2021, declarando-se vencedora a empresa SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA,**

Sendo o que havia para o momento,

É o parecer. Contudo, à análise superior.

São Pedro do Sul, RS, 23 de setembro de 2021.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 94.195**